

**PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM DE TERRA Nº 929 DE 18 DE
JUNHO DE 2026**

**Classificação quanto à Segurança da
barragem de terra existente no Córrego
Tangará afluente, UPG A6 - Manissauá-
Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica,
município de Água Boa/MT, empreendedor
Manoel Carlos Alves da Cunha.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 163, de 11 de maio de 2023, que estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem, das Inspeções da Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica da Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência, das Barragens fiscalizadas pela SEMA, MT;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico nº 201070/GSB/CCRH/SURH/2026, de 11 de junho de 2026, do processo 15895/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Água Boa/MT ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 30909;
- II. Dano Potencial Associado: Médio;
- III. Categoria de Risco: Alta;

- IV. Classificação quanto ao volume: muito pequeno.
- V. Empreendedor: Manoel Carlos Alves da Cunha
- VI. Município/UF: Água Boa/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 13°57'34,0S, 52°06'27,9O;
- VIII. Altura (m): 3.32;
- IX. Volume (hm³): 0.202;
- X. Curso d'água barrado: Córrego Tangará afluente, UPG A6 - Manissauá-Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado (DPA) médio, está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

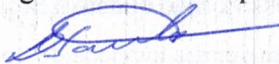
Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no Parecer Técnico Nº 174206/GSB/CCRH/SURH/2024.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Este ato substitui a Portaria nº 125 de 01/02/2024 em virtude da transferência de titularidade.

Art. 7º Compete inteiramente ao empreendedor a responsabilidade pela classificação da segurança da barragem e pelo cumprimento das obrigações elencadas no Parecer Técnico nº 174206/GSB/CCRH/SURH/2024.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

A Coordenadoria de Segurança de Barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, torna -se público o cancelamento da Portaria de Classificação de Barragem nº 490 de 08 de maio de 2024, em razão da transferência da titularidade da referida estrutura.

Fernando Almeida Pires
Coordenador de Segurança de Barragens
CSB/SEMA

Parecer Técnico

Parecer Transferencia de Titularidade

PT Nº: 201070 / GSB / CCRH / SURH / 2026

Processo Nº: 15895/2023

Data do Protocolo: 16/08/2023

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- **Nome / Razão Social:** MANOEL CARLOS ALVES DA CUNHA
- **CPF/CNPJ:** 782.649.287-49
- **Endereço:** Avenida Sernabetiba, nº 5300, Bl. 01, Apt. 601, Barra da Tijuca. - CEP: 22630-012
- **Município:** Rio de Janeiro - RJ

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- **Denominação:** Fazenda Santa Helena de Agua Boa
- **Localização:** Estrada Vicinal sn Fazenda Santa Helena de Água Boa - CEP: 78635-000
- **Município:** Água Boa - MT
- **Coordenada Geográfica:** DATUM: SIRGAS2000 - W: 52:06:27,86 - S: 13:57:33,98

Responsável Técnico:

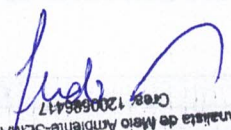
- **Nome / Razão Social:** ANDRÉ LUIZ MACHADO
- **Formação:** Engenheiro civil - CREA : MT 032467
- **Nome / Razão Social:** ANDRÉ LUIZ MACHADO
- **Formação:** Engenheiro de segurança do trabalho - CREA : MT 032467

Atividades Licenciadas:

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

Cuiabá - MT, 11 de junho de 2026


Cres: 120566417
Analista de Meio Ambiente-SEMA-MT
Matrícula: 226258
Fernando de Almeida Pires

Processo nº: 15895/2025
classificação quanto à Segurança de barragem de terra - (Código SNISB nº 30909)

1. HISTÓRICO

No dia **22/05/2026** foi protocolado nesta secretaria sob o protocolo nº **15895/2025** por meio do qual foi solicitado a transferência de titularidade da Portaria de **classificação** da Barragem nº **125** emitida em **01/02/2024**, anteriormente concedida à **Leandro Pinto da Silva**, passando a responsabilidade ao novo interessado **Manoel Carlos Alves da Cunha**, de CPF nº **782.649.287-49**.

Registra-se que a referida Portaria de **classificação** nº **125**, vinculada ao processo **15895/2025**, trata-se de uma barragem localizada na **Fazenda Santa Helena, Rural**, na zona **rural** no município de **Água Boa/MT**, sob as coordenadas **13°57'34,0S** e **52°06'27,9O**.

O pedido foi instruído pelo novo interessado com o envio dos seguintes documentos:

- Requerimento padrão SEMA;
- Cópia da guia de recolhimento da classificação com o comprovante do pagamento;
- Cópia da portaria de Classificação nº 125
- Parecer Técnico nº 174206/GSB/CCRH/SURH/2024
- Publicação do pedido de transferência da titularidade no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;
- Publicação do pedido de transferência da titularidade em jornal de circulação local;
- Cópia da Alteração do Contrato Social;
- Procuração devidamente autenticada;
- Cópia dos documentos pessoais do antigo e do atual responsável pela barragem;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de André Luiz machado nº 1220260097668, em nome do atual contratante
- Carta de anuência do antigo titular Leandro Pinto da Silva, manifestando concordância com a transferência da titularidade da portaria à Manoel Carlos Alves da Cunha

2- INFORMAÇÃO ADICIONAL

A transferência de titularidade da Portaria de Classificação restringe-se exclusivamente à alteração do polo responsável, devendo a estrutura conservar integralmente as mesmas características técnicas, estruturais, operacionais e a classificação quanto a segurança e suas obrigações seguem listados no Parecer Técnico **174206/GSB/CCRH/SURH/2024** de 30/01/2024, conforme quadro abaixo:

QUADRO I. RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
Tipo de Classificação:	classificação
Nome do Curso D'água:	Córrego Tangará afluente
Sub-bacia/Bacia:	Bacia Hidrográfica Amazônica

UPG:	A6 - Manissauá-Miçú
Município/UF:	Água Boa/MT
Nome do Empreendedor:	Manoel Carlos Alves da Cunha
Localização do empreendimento:	Fazenda Santa Helena
CPF:	782.649.287-49
Número do Processo:	15895/2025
Número do SNISB:	30909
DANO POTENCIAL ASSOCIADO:	Médio
CATEGORIA DE RISCO:	Alta
Classificação quanto ao volume:	muito pequeno.
Coordenadas:	13°57'34,0S e 52°06'27,9O
Altura:	3.32 m
Tipo de Barragem:	barragem de terra
Volume armazenado (NMM) / (hm³):	0.202
Situação do empreendimento:	Operação
Enquadrada na PNSB:	SIM
Classe de enquadramento:	B

**Dados extraídos do Parecer Técnico n° 174206/GSB/CCRH/SURH/2024 emitido em 31/01/2024.*

Salienta-se que o presente parecer técnico não autoriza a execução de obras no barramento, devendo o empreendedor obter previamente as licenças ambientais cabíveis antes de qualquer intervenção, em conformidade com a legislação vigente, quando aplicável. Diante do exposto, esta manifestação técnica limita-se à análise das condicionantes apresentadas, não se tratando de procedimento de reclassificação da barragem, permanecendo inalterada a classificação atualmente atribuída. Ressalta-se que a barragem está localizada em rio de domínio estadual, encontrando-se inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB), sob o código n° 30909.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO TITULAR

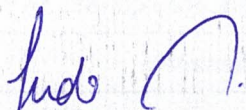
Salientamos que é obrigação do atual titular **Manoel Carlos Alves da Cunha** informar ao órgão fiscalizador acerca de qualquer alteração em sua barragem. Outrossim, é responsabilidade do empreendedor realizar a gestão da segurança da barragem e a reparação de possíveis danos decorrentes de rompimento, vazamento ou funcionamento inadequado, independentemente da existência de dolo ou culpa.

4. CONCLUSÃO

Após analisarmos a documentação apresentada pelo interessado **Manoel Carlos Alves da Cunha** no processo nº **15895/2025** constatamos que o requerente cumpriu todas as exigências administrativas para a transferência de titularidade da Portaria de **classificação nº 125** emitida em **01/02/2024**.

Diante do exposto, este parecer é favorável à transferência de titularidade e, conseqüentemente, à emissão de uma nova portaria de classificação.

11 de junho de 2026
Cuiabá/MT.


Fernando de Almeida Pires
Matrícula: 226258
Analista de Meio Ambiente-SEMA-MT
Crea: 1200586417

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
867/2026	34993	Manoel Carlos Alves da Cunha	Barragem	UPG - A7 Médio Xingu Bacia Hidrográfica Amazônica	Confresa/ MT	10°26'12,79" 51°24'43,08"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: muito pequeno
918/2026	36573	Aguas de Comodoro Ltda.	Barragem	Sub Bacia Rio Aripuanã, UPG A-15 Guaporé/ Bacia hidrográfica Amazônica	Comodoro / MT	13°39'32,03" 59°46'20,67"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alta Volume: muito pequeno
926/2026	31779	Gravataí Agro Ltda	Barragem	Córrego duas Pontes - Taquari	Itiquira /MT	17°10'39,82" 54°53'55,19"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: muito pequeno
927/2026	35176	Garvataí Agro Ltda	Barragem	Córrego Duas Pontes, UPG P6 Correntes Taquari Bacia Hidrográfica do Paraguai	Itiquira / MT	17°08'19,72" 54°53'37,16"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: muito pequeno
929/2026	30909	Manoel Carlos Alves da Cunha	Barragem	Córrego Tangará UPG A6- Manissauá - Miçú /Bacia Hidrográfica Amazônica	Água Boa/MT	13°57'34,0" 52°06'27,9"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alta Volume: muito pequeno
930/2026	35003	Manoel Carlos Alves da Cunha	Barragem	UPG A-7 Médio Xingú /Bacia Hidrográfica Amazônica	Confresa/MT	10°25'53,89" 51°23'11,66"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: muito pequeno
964/2026	36651	Ercio Luedke	Barragem	Sub Bacia do Rio Juruena - Teles Pires / Bacia Hidrográfica Amazônica	Alta Floresta/ MT	09°53'59,21" 56°03'26,23"	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Baixa Volume: muito

							pequeno
965/2026	31000	Loinir Gatto	Barragem	Córrego Trovão A-11 Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires - Bacia Hidrográfica Amazônica	Ipiranga do Norte/MT	12°07'17,97" 56°01'55,23"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: muito pequeno

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT